



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.252, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 772/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 772, de 30 de março de 2006, os quais passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§ 1º (...)

§ 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente-CMM é paritário e será composto por 06 (seis) membros, sendo que cada titular terá 01 (um) suplente da mesma categoria respectiva, a saber:

I- 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II- 01 (um) representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;

III- 01 (um) representante da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo;

IV- 01 (um) representante de Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com base no município;

V- 01 (um) representante de Associação de Produtores Rurais, como base no Município;

VI- 01 (um) representante ONG ou Instituição de Ensino Superior, com atuação local ou regional, na área ambiental. (NR)

Art. 9º (...)

§ 1º A indicação dos representantes referidos nos incisos II e III, será de competência do órgão regional a que são subordinados e aqueles referidos nos incisos IV, V e VI serão escolhidos através de audiência pública, convocada e regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, especificamente para esta finalidade". (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 15 de janeiro de 2014.

CIRINEU SILAS BITENCOURT

Diretor do Departamento Jurídico